



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfipr.gov.br](http://www.pmfipr.gov.br)

Foz do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

Ofício nº 17874/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 477/2023**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 477/2023, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1005/2023-GP, de 4 de agosto de 2023, dessa Casa de Leis, sobre o transporte sanitário no Município, mais especificamente o Tratamento Fora do Domicílio – TFD –, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Memorando nº 43988, de 9 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**  
 Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor  
**JOÃO MORALES**  
 Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUACU – PR

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;  
 2 – À disposição no SAPL.

Em 05/09/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	<b>Data:</b> 09/08/2023
<b>Destinatário:</b>	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	<b>Número:</b> 43988/2023
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO Nº 477/2023 - MI 43582/2023	

Senhor (a) Diretor (a),

Em atendimento ao memorando interno em epígrafe, encaminhamos resposta a Vossa Senhoria, através do expediente anexo, referente ao **REQUERIMENTO Nº 477/2023**

Na oportunidade, manifestamos-lhe a expressão da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Rose Meri da Rosa - **Secretaria Municipal da Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
[www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br)

## MEMORANDO INTERNO

<b>Emitente:</b>	SMSA / DIES / TRANSPORTE SANITÁRIO	<b>Data:</b> 16/08/2023
<b>Destinatário:</b>	SMSA / DIES - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA; SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS.	<b>Número:</b> 45426/2023
<b>Assunto:</b>	R: REQUERIMENTO N. 477/2023 - MI 43582/2023	

Prezada

Em atenção ao requerimento 477/2023 da Câmara de Vereadores do município de Foz do Iguaçu referente as informações do transporte sanitário no município, mais especificamente o Tratamento Fora do Domicílio (TFD), informamos conforme itens:

1) Os veículos do Transporte Sanitário que atendem o Programa de Tratamento Fora Domicílio composto por:

- 03 VAN CAPACIDADES DE 16 PASSAGEIROS;

PLACA BDK 1C82 RENAULT/ MASTER - ANO FAB 2019/ MOD 2020 – KM ATUAL 202.015  
 Feito manutenção corretiva e preventiva através da plataforma PRIME.

PLACA BDK 1C83 RENAULT/ MASTER - ANO FAB 2019 /MOD 2020 – KM ATUAL 218.487  
 Feito manutenção corretiva e preventiva através da plataforma PRIME.

PLACA BDK 1C87 RENAULT/ MASTER - ANO FAB 2019 MOD 2020 – KM ATUAL 236.014  
 Feito manutenção corretiva e preventiva através da plataforma PRIME.

- 02 AMBULANCIAS

PLACA SEC 9H26 I/FORD TRANSIT TCA AMB - ANO FAB 2022 MOD 2022 KM ATUAL 39.169 - Feito manutenção corretiva e preventiva conforme a garantia através da concessionária Ford Fancar, seguindo a plataforma PRIME.

PLACA SEC 9H27 I/FORD TRANSIT TCA AMB - ANO FAB 2022 MOD 2022 KM ATUAL 42.315 - Feito manutenção corretiva e preventiva conforme a garantia através da concessionária Ford Fancar, seguindo a plataforma PRIME.

2) Diante da crescente demanda de utilização de serviços de saúde de alta complexidade por parte dos usuários, os quais se deslocam para municípios de diferentes maneiras o tratamento, para atender efetivamente a esta demanda, portanto, há a necessidade de alocar maiores recursos financeiros ao setor. Esta ampliação de recursos justifica-se pela necessidade de oferecer um serviço

de qualidade aos pacientes, incluindo a infraestrutura adequada para os procedimentos e a capacitação constante dos profissionais envolvidos.

3) É mediante o Pronto pagamento, este disponibilizado total ao Coordenador da Frota e distribuído aos servidores designados, conforme escala de viagem e mediante comprovação de gastos através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU.

4) O setor de Tratamento Fora de Domicilio está vinculado à Diretoria de Assistência Especializada (DIES) da Secretaria Municipal da Saúde (SMSA). Trata-se de uma central de regulação de procedimentos de alta complexidade, na qual os municíipes são inseridos em filas do sistema estadual de regulação GSUS CARE. Os critérios são estabelecidos pelo MS e pactuações estaduais vigentes e o planejamento é realizado de acordo com as demandas hospitalares.

5) Foi contratado junto ao SEST/ SENAT curso especializado para condutores de veículo de emergência e transporte coletivo de passageiros, seja atualização ou inclusão, conforme necessidade, para todos motoristas lotados no setor de transporte sanitário em:

- Atualização para Condutores de Veículos de Emergência – 16 HORAS
- Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros/Aproveitamento – 15 HORAS;

6) O software é utilizado para acompanhar a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos do TFD, trata-se de contrato com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CT-139/2022, que tem em seu objeto “prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, o pagamento dos serviços prestados de manutenção se dá conforme contrato celebrado, em anexo.

Sendo isso para momento, enviamos cordiais saudações.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

DANIELLEN RODER GODOY - *Chefe de Divisão de Atenção ás Urgências - Port. 68.285*

WLADIMIR SIMÕES AMARAL COORDENADOR DA FROTA DA ASSITÊNCIA ESPECIALIZADA - DIES - PORTARIA Nº 76.611/2023

Jassiara Sandra Ribeiro de Moraes Franco - *Diretoria de Assistência Especializada-DIES*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO N° 139/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, Nº 11 – 2º andar – sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.541-078, à seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira, com CPF sob nº 371.237.288-40, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, trazido através do Processo nº 17672/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, Edital supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste, o valor global de **R\$ 985.600,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recurso(s) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.01.10.301.0550 2022 2093 33.90.39 - Fonte 1.495  
 10.01.10.302.0560 2022 2093 33.90.39 - Fonte 1.000/1.490  
 10.01.10.122.0100 2022 2090 33.90.39 - Fonte 1.000  
 10.01.10.122.0590 2022 2060 33.90.39 - Fonte 1.000  
 10.01.10.304.0580 2022 2097 33.90.39 - Fonte 1.497

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- b) A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de Fornecimento, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).
- c) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- d) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

d1)Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta PGFN/FRB nº 03/2007;

d2)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d3)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d4)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d5)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d6)Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA)

O prazo de execução (vigência) do objeto contratual é de **12 (doze) meses**, contados da sua formalização, podendo, à interesse da Administração, representado pela Secretaria responsável, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
19. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, até o término da implantação do sistema de gerenciamento, em acordo com o cronograma disposto neste instrumento;
20. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota, conforme especificado neste instrumento;
21. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pelo CONTRATANTE;
22. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota da Secretaria Municipal da Saúde, assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal;
23. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos;
24. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus ao CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
25. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento;
26. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;
28. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993;
30. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Secretaria Municipal da Saúde, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados e/ou credenciados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
31. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema de gestão, e manter atualizado, seu Catálogo de Materiais e Serviços, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

enquadramento e classificação em grupos e subgrupos.

32. A nomenclatura das peças/materiais e serviços deve ser padronizada de acordo com as montadoras e/ou fabricantes dos equipamentos; O mesmo item não pode aparecer na base da CONTRATADA com mais de uma nomenclatura.
33. Assegurar-se, ao longo da vigência contratual, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas credenciadas indicadas para prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º da Lei nº8.666/1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste, será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ü Para Gestor do Contrato: Diogo Marcel Araujo;
- ü Para Fiscal do Contrato: Paulo Eduardo dos Santos.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DOS VALORES

**Subcláusula Primeira** - Decorridos doze meses da data da assinatura (formalização) do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data da formulação da proposta e aplicando-se o índice INPC ou IPCA (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes e após tramitado pelo setor técnico financeiro e jurídico do CONTRATANTE), acumulado no período, à requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.

**Subcláusula Segunda** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**Subcláusula Terceira** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**Subcláusula Quarta** - O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Subcláusula Quinta** – Da fundamentação: os artigos: “65 II, alínea “d”, § 8º da lei 8.666/93 e art. 5º, § 1º;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e o teor do art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001: “Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não mantiver sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuênciam do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem, assim, justos e accordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, 1º de julho de 2022.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, conforme Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Rose Meri da Rosa - Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde

RENATA NUNES FERREIRA - **Representante da Contratada**



# Município de Foz do Iguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

## PARECER Nº 783/2022

**Origem:** Secretaria Municipal da Saúde. **Processo nº** 17672/2022. **Pregão eletrônico nº** 71/2022 – menor preço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital. **Valor máximo total:** R\$ 1.100,00.

Declaro que a fase externa do processo licitatório epigrafado os dispositivos constantes na legislação regente, em especial Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

O procedimento está autuado e o edital foi devidamente assinado pelo Secretário de Administração do Município. A minuta do edital e a fase interna foram devidamente analisadas pela Procuradoria-Geral do Município, conforme parecer juntado ao processo.

A fase externa foi precedida de autorização do Chefe do Executivo, bem como das publicações obrigatórias, obedecido o prazo legal. Os pedidos de esclarecimento foram devidamente processados e julgados. Da leitura da ata constato a participação de três empresas interessadas, com a arrematação pelo valor de R\$ 985.600,00 (Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda). A origem ratificou a viabilidade técnica e financeira da proposta vencedora, consideradas as especificações do instrumento convocatório. A regularidade dos documentos de habilitação e proposta de preço restou ratificada pelo sr. Pregoeira e equipe de apoio.

Ante o exposto, demonstrado que o preço alcançado está dentro do praticado no mercado, observados os pressupostos da legalidade, economicidade, competição, publicidade e isonomia no atendimento da necessidade pública em voga, não vislumbro óbice à finalização do processo, com a homologação do certame. Em tempo, ressalto cumprir a esta Procuradoria a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando em aspectos técnicos outros ou relativos à conveniência e à oportunidade da gestão administrativa.

Foz do Iguaçu, 29 de junho de 2022.

Willy Costa Dolinski  
**Procurador do Município**  
**OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01**

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico nº 783/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município e os demais contidos no processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 71/2022**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada** e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos em favor da **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30, vencedora** do item 01 com o menor preço para o objeto do certame.

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município, exarado no Parecer Jurídico nº 784/2022, resolve homologar o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 090/2022**, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em caminhão modelo tipo baú com capacidade de carga de no mínimo 4.000 KG (quatro mil quilogramas), incluindo motorista conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, em favor das empresas **WILSON DOTTO 33692220944**, que ofertou o menor preço para o item da licitação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu/PR, 30 de junho de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

## ATOS DO LEGISLATIVO

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/21/2020**

#### **PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo de Estagiários da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, aberto pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/01/2020, publicado em 16 de novembro de 2020, destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular não obrigatório, em Nível Médio e Superior, constante da relação anexa a este Edital, para que se apresente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu sito à Rua Quintino Bocaiúva, 610, 5º andar, sala 507, Centro, em Foz do Iguaçu-PR, do dia 1º a 8 de julho de 2022, munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;

## ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR****Pregão Eletrônico:** 71/2022**Processo Licitatório:** 17672/2022

**Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA							
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville							
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP <b>CEP:</b> 06541-078		<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021					
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@primebeneficios.com.br">licitacao@primebeneficios.com.br</a>		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30					
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270					
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - <b>Conta Corrente:</b> 86151-0							
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.							

ITEM	DESCRÇÃO	PREÇO ESTIMADO	DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos	R\$ 1.100.000,00	10,40%	R\$ 985.600,00

**Valor Estimado:** R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**Taxa de Administração (Desconto):** 10,40% (dez vírgula quarenta um por cento de desconto)**Valor Total da Proposta:** R\$ 985.600,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias

**Declaramos** de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

Santana de Parnaíba, 02 de Junho de 2022

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lincoln Guinatti Pereira da Silva – Procurador

RG:47.133.310-4 CPF: 332.619.588-55

Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

05.340.639/0001-30  
I.E: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

## DECLARAÇÃO GERAL

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR**

**Pregão Eletrônico: 71/2022**

**Processo Licitatório: 17672/2022**

**Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Lincoln Guinatti Pereira da Silva, portador do RG 47.133.310-4 SSP/SP e CPF 332.619.588-55, **DECLARA**, que:

**1.** Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**2.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

**3.** Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**4.** E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

**5.** Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**6.** Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 02 de Junho de 2022

  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Lincoln Guinatti Pereira da Silva – Procurador

RG: 47.133.310-4-SSP/SP CPF: 332.619.588-55

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Este documento foi assinado eletronicamente por **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfis.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código **37847639a1f84475d512285206bf013a**.

05.340.639/0001-30  
I.E: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

**ANEXO II**

---

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**  
**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR**  
**Pregão Eletrônico: 71/2022**  
**Processo Licitatório: 17672/2022**

**Objeto:** a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com as condições, quantidades e descrições do edital e seus anexos

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu SOCIO DIRETOR o Sr. Rodrigo Mantovani, portador do RG 20.103.621-6 SSP/SP e CPF 159.882.778-29, **DECLARA** que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
  2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
  4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Renata Nunes Ferreira, Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.cuja função/cargo é procurador (a) responsável pela assinatura do contrato.
  7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br) Telefone: (19) 3518-7021
  8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
  9. Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) Renata Nunes Ferreira, Portador (a) do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4, para ser o (a) responsável – PREPOSTO - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 71/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Santana de Parnaíba-SP, 30 de Maio de 2022

---

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Rodrigo Mantovani – Sócio Diretor  
RG: 20.103.621-6 SSP/SP CPF: 159.882.778-29  
Tel/Fax: (19) 3518-7021 / E-mail: [licitacao@primebeneficio.com.br](mailto:licitacao@primebeneficio.com.br)

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Bua ACU 47- Alphaville Empresarial

**05.340.639/0001-30**  
I.E: 623.051.405.115  
PRIME CONSULTORIA E  
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Calçada Canope, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANÁIBA/SP**

## DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO

À

**Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR**

**Pregão Eletrônico: 71/2022**

**Processo Licitatório: 17672/2022**

1. OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: Item Catser Descrição Unidade Qtd Valor Máximo R\$ PORCENTAGEM 01 25518 Serviço de Gerenciamento de Manutenção da Frota (Peças, materiais, acessórios e mão de obra) Serv 01 1.100.000,00 100 TOTAL ESTIMADO R\$ 1.100.000,00 TAXA ADMINISTRATIVA 0% 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei nº. 10.520/2002. 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos estudos preliminares em anexo, abrange a prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos da Secretaria da Saúde do Município de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada. 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/> verificar e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 26/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da IN nº01/2018-SEPLAG, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 9º da aludida instrução normativa, cuja execução indireta é vedada. 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5.1. Conforme Estudos Preliminares, A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos da CONTRATANTE, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, observando as especificações que incluem: 5.1.1. Mecânica em geral; 5.1.2. Reparação elétrica; 5.1.3. Funilaria e pintura em geral; 5.1.4. Vidraçaria; 5.1.5. Carroceria/capotaria; 5.1.6. Tapeçaria; 5.1.7. Alinhamento e balanceamento de rodas e pneus; 5.1.8. Ar-condicionado; 5.1.9. Manutenção e reparação de tacôgrafos e sinaleiras; 5.1.10. Agregados hidráulicos; 5.1.11. Recapagens de pneus; 5.1.12. Serviços de borracharia; 5.1.13. Serviço de guincho leve e pesado; 5.1.14. Fornecimento de peças, acessórios e materiais automotivos; 5.1.15. Lavagem interna, externa e motor de veículos, caminhões, ônibus e equipamentos; 5.1.16. Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE. 5.2. DO SOFTWARE DA CONTRATADA Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/> verificar e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 27/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.2.1. Esta seção apresenta os requisitos de sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Secretaria da Saúde, a solução de software para o controle das manutenções no âmbito do Poder Executivo Municipal. 5.2.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS). 5.2.3. A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante do veículo, modelo do veículo, placa do veículo, Órgão/Secretaria/Diretoria, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número da matrícula do servidor responsável pela entrega do veículo, nome com número da matrícula do servidor responsável pela retirada do veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço, etc. 5.2.4. Dentre outros requisitos o software deverá: 5.2.4.1. Ser acessível via Web, 24 (vinte e quatro) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Microsoft Edge, MozillaFireFox, Google Chrome ou outros mais modernos que venham a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e Órgãos/Secretarias. Ter funcionamento online para registro de orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios. 5.2.4.2. O sistema deverá permitir o cadastramento da Secretaria Municipal da Saúde e usuário no mínimo em 2 níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviço, Ex: Nível 1:Secretaria/Diretoria Nível 2: Divisão/Setor 5.2.4.3. Organizar a Secretaria da Saúde acesso ao contrato por centro de custo, geridos por seus respectivos fiscais do contrato com a finalidade de: a) Distribuição da frota pela Secretaria da Saúde; b) Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; c) Controle financeiro do valor empenhado pela Secretaria, bem como suas diretórias; d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço; 5.2.4.4. Em caso de necessidade, como por exemplo, por grande quantidade de veículos, os Fiscais do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA a criação de subunidades, administradas por servidores designados pelos respectivos setores/diretórias, com finalidade de: a) Subdividir a respectiva frota; b) Subdelegar responsabilidades como ateste em notas fiscais; c) Controle de manutenção da frota fracionada; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/> verificar e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 28/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu d) Permitir que o fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde assuma funções de gestão orçamentária, em detrimento a funções de execução, bloqueando a aprovação de ordens de serviços caso seja atingida a cota estipulada; 5.2.4.5. Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários; 5.2.4.6. Demonstrar e comprovar a operação de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema. 5.2.4.7. Permitir a transferência de veículos entre frota dos setores/diretórias, em tempo real. 5.2.4.8. Permitir o cadastro e o controle do saldo de empenho. 5.2.4.9. Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho. 5.2.5. Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, da Diretoria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório; 5.2.6. Permitir ao gestor/fiscal a visualização dos menores preços praticados pelas credenciadas, dos seguintes

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

itens por, no mínimo, os últimos 60 dias: a) Alinhamento e balanceamento; b) Troca de Para-brisas; c) Troca de pastilha de freio; d) Troca de óleo lubrificante do motor; e) Baterias; f) Lavagem de Veículos. 5.2.7. Conter, nas ordens de serviços, códigos de peças e códigos de serviços; 5.2.8. Nas ordens de serviço, que não possuem códigos de serviço ou peças, deixar em branco os campos, que serão preenchidos pelas credenciadas; 5.2.9. Permitir que o gestor ou fiscal remova na Ordem de Serviço, itens que sejam por ele reprovados; 5.2.10. Permitir a criação de parâmetros como: a) Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; b) Quilometragem mínima para troca de pneus; c) Outros a critério do gestor ou fiscais da Secretaria da Saúde. d) Alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em garantia e peças parametrizadas; 5.2.11. Alertar com informação online na tela de orçamentos, inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos, como, tempo de troca de baterias, correia de comando de válvulas, garantia etc.; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 29/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.2.12. Alertar sobre a necessidade de executar serviços parametrizados, como, troca de correia dentada, de pastilha de freio, de disco de freio, alinhamento e balanceamento, e outros definidos pelo gestor ou fiscal da Secretaria Municipal da Saúde; 5.2.13. Conter campo de observação para autorizações de Ordem de Serviço mediante informação de inconsistência; 5.2.14. Conter relação de estabelecimentos de manutenção credenciados por especialidade, contendo no mínimo os seguintes dados: nome, endereço, telefone e e-mail; 5.2.15. Disponibilizar em qualquer tempo relatórios mínimos conforme o item 5.3; 5.2.16. Além da Ordem de Serviço, o software deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 03 (três) orçamentos para comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço. 5.2.17. Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato ".PDF" ou ".DOC", contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema; 5.3. RELATÓRIOS DO SOFTWARE 5.3.1. Os Relatórios da CONTRATADA, disponibilizados por meio do programa via WEB, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: 5.3.1.1. Relatório das ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa; 5.3.1.2. Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado; 5.3.1.3. Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado; 5.3.1.4. Relatório de gastos com manutenção por centro de custo; 5.3.1.5. Relatório de comparação de orçamentos para análise de histórico; 5.3.1.6. Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo; 5.3.1.7. Média de horas executadas; 5.3.1.8. Custo médio por peça; 5.3.1.9. Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos; 5.3.1.10. Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços; 5.3.1.11. Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo; 5.3.1.12. Relatórios de inconsistências; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 30/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.3.1.13. Relatórios de estabelecimentos credenciados; 5.3.1.14. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, selecionando determinados filtros relativos a campos do sistema, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão; 5.3.1.15. Deverá haver a possibilidade de impressão de relatórios nos formatos "pdf", "doc", "txt" e "csv" e "xls". Para o formato "xls" deverá haver a possibilidade de ser gerado arquivo com a seguinte estrutura: Coluna=campo do sistema x Linha=dado registrado. 5.3.2. DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO 5.3.3. O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência; 5.3.4. O licitante que ofertar MENOR PREÇO obtido pelo maior desconto, deverá apresentar um teste de funcionalidade do sistema, e somente após a aprovação do teste de funcionalidade será declarado vencedor; 5.3.5. O licitante que, na apresentação do teste de funcionalidade, não atender as funcionalidades mínimas deverá ser desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente. 5.3.6. Atender os requisitos estabelecidos no teste de funcionalidade é item indispensável para que o licitante seja declarado vencedor da licitação 5.3.6.1. O teste de funcionalidade deverá ser realizados, in loco, na Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, no município de Foz do Iguaçu-PR; 5.3.6.2. Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade do licitante, incluindo acesso à internet, acesso ao sistema, impressões, etc. 5.3.6.3. A SMSA poderá auxiliar o licitante com a estrutura existente no momento da apresentação, ex. data show, impressora, computador etc. 5.3.6.4. O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, não superando quarenta e oito horas corridas; Os licitantes que manifestarem interesse poderão acompanhar o teste de funcionalidade, como ouvintes. 5.3.6.5. O teste de funcionalidade será acompanhado e analisado por, no mínimo, de 03 (três) servidores da Secretaria Municipal da Saúde. 5.3.7. Os itens mínimos que devem ser comprovados na apresentação do teste de funcionamento são: Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 31/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu FUNCIONALIDADES VERIFICADAS ATENDE NÃO ATENDE OBS: 1. Sistema informatizado e integrado de gestão que interligue a rede credenciada, a equipe especializada e a contratante, em ambiente seguro, 1.1. É executado via web browser (internet) 1.2. Possui funcionalidades que permitem o planejamento, acompanhamento e controle das manutenções dos veículos e equipamentos oficiais 1.3. Possui funcionamento online e real-time para o registro e consulta de dados 1.4. Emite todos os relatórios operacionais e gerenciais 1.5. Registra o plano de manutenção preventiva por veículo ou equipamento 1.6. Emite aviso de revisões a serem realizadas por veículo ou equipamento conforme estabelecido no plano de manutenção, por meio de alertas, relatórios e e-mail 1.7. Registra o orçamento de cada manutenção, contendo, no mínimo, placa e o hodômetro do veículo ou horímetro do equipamento, nome do condutor que entregou o veículo ou equipamento; a relação de peças, acessórios, componentes, materiais e suas respectivas quantidades e preços (unitário e total); a relação de serviços e seus respectivos tempos e preços (unitário e total) e as datas da entrada do veículo ou equipamento e da emissão do orçamento 1.8. Assegura que o orçamento será feito exclusivamente pela rede de estabelecimentos do setor de reposição automotiva credenciada da EMPRESA VENCEDORA 1.9. Registra e controle das garantias de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços 2. Faz a classificação das peças em genuínas, originais ou paralelas (1ª linha) 2.1. Faz classificação da manutenção em preventiva, preditiva, corretiva ou corretiva – sinistro 2.2. Emite procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo ou equipamento, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência do gestor da frota do órgão/entidade contratante 2.3. Faz a Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no mínimo 5 (cinco) orçamentos em estabelecimentos distintos, em tabelas oficiais de preços e em banco de preços 2.4. Permite Alteração dos itens do orçamento pelo estabelecimento, a partir da verificação de garantia e em decorrência da negociação sobre os mesmos Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 32/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 2.5. Faz a apresentação através de rotina específica, consulta ou relatório, dos dados de todas as cotações realizadas para cada manutenção, com a indicação do orçamento de menor preço 2.6. Permite a aprovação parcial, total ou Reprovação dos orçamentos por parte do gestor do

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

órgão/entidade contratante, através de senha pessoal e intransferível 2.7. Permite a criação de Ordens de Serviço, relativas às manutenções aprovadas 2.8. Registra a data de início e finalização da manutenção 2.9. Emite aviso da finalização da manutenção ao gestor do órgão/ entidade por meio de alerta em sistema e email 2.10. Registra a data de retirada do veículo ou equipamento e equipamento do local onde foi efetuada sua manutenção, que deverá conter, pelo menos, a data da retirada e o nome do condutor para o qual o veículo ou equipamento foi devolvido, o qual deverá ter suas informações validadas através de senha do motorista 3. O Sistema deverá possibilitar à Contratante identificar se as emissões das notas fiscais estão de acordo com as exigências tributárias municipais e estaduais, e em caso de negativa, solicitar a correção diretamente para o estabelecimento credenciado, condicionados a regularização das notas fiscais ao faturamento dos valores 3.1. No sistema deverá haver pelo menos 03 (três) perfis de acesso ao sistema 3.1.1. Gestor do Município: deverá ter acesso às informações das manutenções aprovadas e reprovadas dos veículos ou equipamentos de todos os órgãos e entidades contratantes, bem como autorizar os orçamentos cujo o somatório dos valores de manutenção e reparos nos últimos 12 (doze) meses exceda a 40% (quarenta por cento) do seu valor de mercado, porém não poderá incluir ou alterar parâmetros para nenhum órgão e entidade, como cotas financeiras ou limite de alcada. 3.1.2. Gestor: deverá aprovar e ter acesso às informações das manutenções somente dos veículos ou equipamentos de seu órgão/entidade, poderá estabelecer limites de alcada aos gestores de unidades, bem como cotas financeiras para unidades ou veículos ou equipamentos. 3.1.3. Gestor / Base Operacional: A unidade é uma subdivisão ou base operacional do órgão/ entidade. Poderá ter um ou mais gestores que poderão somente consultar ou consultar, aprovar manutenções e estabelecer cotas para veículos e equipamentos (se lhes forem atribuídas tais competências via sistema). Terão acesso somente aos veículos e equipamentos de sua unidade. Um mesmo usuário poderá ser gestor de uma ou de grupo de unidades. 3.2. O cadastro dos gestores ao sistema deverá ser feito de forma online através do sistema de contratada. 3.3. Deverá ser possível aos gestores do órgão estabelecerem, via sistema, cotas Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 33/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu financeiras mensais para o órgão/ou para unidade do órgão/ entidade e/ou para veículo ou equipamento, individualmente, 3.4. Deverá ser possível aos usuários emitirem relatórios gerenciais, operacionais e financeiros e fiscais de tributos federais, estaduais e/ou municipais a serem retidos e pagos ao fisco nos insumos e serviços efetuados através do sistema para controle e gestão das informações sobre os veículos ou equipamentos e suas respectivas despesas com manutenção durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por Período (dia, semana, mês, etc), 3.5. Veículo, unidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), 3.6. Local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles; Peças, componentes, acessórios, materiais e serviços; a fim de acompanhar a evolução histórica de suas trocas e preços por veículo ou equipamentos, gerar estatísticas de vida útil por modelo de veículo ou equipamento, bem como volume de gastos com cada item, por órgão, unidade em determinado período, 3.7. Detalhamento de cada manutenção realizada por veículo ou equipamento, contendo: data, identificação do estabelecimento, identificação do condutor que levou e retirou o veículo ou equipamento, identificações de todos os orçamentos efetuados com os respectivos preços, identificação do(s) gestor(es) que autorizou(aram) a operação, descrição das mercadorias ou serviços adquiridos, quantidade adquirida, tempo unitário, valor unitário, valor total do item e da manutenção, 3.8. Duração da manutenção, que deverá abranger: o tempo entre a entrada do veículo ou equipamento no estabelecimento e o envio do orçamento final para aprovação (Tempo de orçamentação); o tempo entre a aprovação do orçamento e a finalização da manutenção (Indisponibilidade do veículo ou equipamento) e o tempo entre a finalização da manutenção e a retirada do veículo ou equipamento (Tempo de retirada do veículo ou equipamento), 3.9. Saldo de cota de cada veículo, unidade ou órgão/ entidade, 3.10. Emite Relatório analítico da despesa com manutenção preventiva e corretiva de cada órgão, por período, contendo os dados detalhados de cada manutenção contendo no mínimo as informações (Número Orçamento; Filial; Razão Social; Centro de Resultado; Placa; Modelo do Veículo Hodômetro ou equipamento horímetro; Ano Fabricação; Estabelecimento; CNPJ; Endereço; Bairro; Email; Telefone; Cidade; Estado; Data de Chegada; Entrada Motorista; Data de Aprovação; Aprovador; Data da Finalização; Data Fechamento; Aprovador Pré-Faturamento; Data Aprovação Pré-Faturamento; Retirada Motorista; Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em Horas); Intervalo Inutilização Veículo ou equipamento (em horas), (em Dias); Tipo Manutenção; NF Peça; NF Serviço; Tipo; Grupo de Serviço; Descrição Grupo; Descrição; Classe; Fabricante; Garantia (em Dias); Garantia (em KM); Quantidade Itens; Valor Unitário; Valor Total; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 34/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Optante Simples; Valor ICMS Deduzido; Responsável ISS; Percentual ISS; Valor do ISS; Valor Líquido; % Taxa Administração; Valor Taxa Administração, 3.11. Os relatórios operacionais, contendo informações sobre cada manutenção, devem ser fornecidos em tempo real pelo sistema de gestão. Os demais, de acordo com o grau de consolidação das informações, poderão ser disponibilizados no sistema em até 03 (três) dias corridos da realização de cada manutenção, 3.12. Todos os relatórios poderão ser apresentados sob a forma de consulta online do próprio sistema, com opção de impressão. 3.13. O sistema deverá dispor de solução para a retenção de impostos municipais e federais ISS, PIS, COFINS e CSLL (PCC) de acordo com a legislação municipal ou federal vigente. A solução deverá contemplar o cadastro das regras e alíquotas no sistema, geração de relatórios de integração com informações detalhadas relacionadas a prestação do serviço (número da nota fiscal emitida pelo estabelecimento, CNPJ do prestador de serviço, município onde ocorreu o fato gerador, alíquota de ISS, valor da nota, percentual retido, data do fato gerador, etc.). Esse relatório deverá possuir layout que possibilite inúmeras configurações e a integração com o sistema fiscal da CONTRATANTE, transferindo as informações relativas as retenções de forma integrada e informatizada, dispensando o lançamento manual; 4. O Sistema deverá possibilitar ao Gestor solicitar relatórios gerenciais com geração de arquivos nos formatos "CSV", "XLSX", ".TXT" ou ainda em ".PDF" com todas as informações da manutenção finalizada ou não finalizada, com identificação desse status, além disso, incluídas nesse arquivo, dados das peças, como código, descrição da peça, valor unitário da peça, quantidade, código do serviço, descrição do serviço, valor unitário do serviço 4.1. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Orçamento e período de até 12 meses 4.2. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por Órgão e período de até 12 meses, com validação com a fatura gerada em um determinado mês. 4.3. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por todos os órgãos e período de até 12 meses 4.4. No sistema deverá ter relatórios de consultas em tela ou nos formatos do item 4, por usuário e ou veículo e período de até 12 meses Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 35/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.3.8. Iniciada a apresentação do teste de funcionalidade o licitante que estiver conduzindo a apresentação é a competente para indicar o encerramento e intervalos, observando os prazos máximos previamente estabelecidos. 5.3.9. Encerrada a apresentação, a comissão poderá solicitar ao licitante que demonstre novamente funcionalidades do sistema para dirimir dúvida da comissão; 5.3.10. Encerrada a apresentação, a comissão da SMSA responsável pela análise da apresentação, identificará as conclusões acerca do atendimento ou não das funcionalidades, em planilha,

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

conforme descrição no item 5.3.7, e consignará a decisão em Ata a ser elaborada ao final da apresentação do sistema, que será assinada pelos membros da comissão e os participantes presentes que demonstrarem interesse em assinar. 5.3.11. O Teste de Funcionalidade será aprovado se o licitante apresentar o sistema e demonstrar que o sistema executa TODAS as funcionalidades indicadas no item 5.3.7 5.3.12. Durante a apresentação apenas a comissão da SMSA, poderá solicitar ao licitante que estiver apresentando o sistema a demonstração de funcionalidades ou procedimentos. 5.3.13. Os demais licitantes que estiverem acompanhando o teste de funcionalidade, e desejar se manifestar, identificarem o não cumprimento, divergência ou dúvida sobre alguma funcionalidade deverá fazê-lo por escrito à Pregoeira e à Secretaria Municipal da Saúde/SMSA, que analisará a observação, demonstrando novamente a funcionalidade, se restar dúvidas sobre o funcionamento do sistema. 5.4. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS: 5.4.1. A CONTRATADA deverá credenciar empresas dentro do perímetro do Município de Foz do Iguaçu – Paraná, e, apenas na impossibilidade de cadastrar empresas do Município, poderá credenciar empresas da região, quando não houver a especialidade, especialização e prestadores de serviços no perímetro do Município e/ou interessados em se credenciar. 5.4.2. CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente, empresas que possuam em seu quadro próprio ou através de prestadores de serviços, profissionais qualificados, com especialização em injeção eletrônica e/ou eletricista e/ou mecânica geral e/ou regulagem em veículos e/ou equipamentos com motores a diesel e/ou gasolina/etanol, para os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com a natureza dos serviços exigidos pela Secretaria Municipal da Saúde; 5.4.3. Os serviços a serem prestados pelas credenciadas deverão ser realizados preferencialmente com profissionais que detenham certificado ou diploma de participação em curso de aprendizagem profissional promovido por entidades reconhecidas, tais como: SENAI, SINDIREPA e outras afins; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 36/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor; 5.4.5. O não cumprimento, por parte das credenciadas, de algum dos requisitos acima referenciados, acarretará obrigatoriamente no seu descredenciamento pela empresa CONTRATADA; 5.4.6. Será obrigatório o credenciamento de rede autorizada (Concessionárias Autorizadas), no Município de Foz do Iguaçu, e, apenas quando não houver no Município poderá ser credenciada (rede autorizada - Concessionárias Autorizadas) da região, quando não houver a marca (s) de veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde; 5.4.6.1. Tal exigência se faz necessário à prestação de serviços de revisão de veículos e equipamentos que estão sujeitos a manutenção da garantia de fábrica. 5.4.7. Será exigida da Contratada uma rede mínima de prestadores de serviços credenciados, aptos a realizar serviços, fornecimento de peças, materiais e acessórios, em acordo com os seguintes serviços/especialidades: Item Estabelecimentos Rede credenciada mínima por item categoria estabelecida: Qtd 1 Oficina Multimarcas – Veículos Leves e Utilitários 04 2 Auto Center (instalação de acessórios, som automotivo e tapeçaria) 03 3 Funilaria e Pintura em Geral 03 4 Pneus e Câmara (troca, conserto, desmontagem/montagem, rodízio, balanceamento, geometria e cambagem) 03 5 Serviços de Guincho/Reboque 03 6 Mecânica Pesada (Caminhões e Equipamentos) 03 7 Postos de Lavagem de Veículos 05 5.4.8. Poderá um mesmo estabelecimento credenciado prestar serviços em mais de uma especialidade descrita acima, desde que comprovado tal capacidade técnica e operacional. 5.4.9. O estabelecimento credenciado deverá fornecer orçamentos, serviços, materiais, peças e acessórios relacionados à(s) sua(s) especialidade(s). Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 37/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.4.10. Reserva-se o direito de a Secretaria da Saúde determinar à Contratada o credenciamento de mais estabelecimentos e/ou especialidades, desde que se motive e justifique formalmente tal necessidade, dando prazo de 30 (trinta) dias a Contratada, a partir de sua notificação, para que proceda ao credenciamento de mais estabelecimentos. 5.4.11. A quantidade da rede credenciada prevista foi objeto de estudo prévio e está compatível com a oferta da cidade. 5.5. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS 5.5.2. A CONTRATADA deverá credenciar preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos: 5.5.2.1. Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet; 5.5.2.2. Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade; 5.5.2.3. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica preferencialmente uniformizada; 5.5.2.4. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações; 5.5.2.5. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados; 5.5.2.6. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento; 5.5.2.7. Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE; 5.5.2.8. Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada. 5.6. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE LAVAGENS 5.6.1. A CONTRATADA deverá credenciar estabelecimentos que disponham dos seguintes requisitos mínimos: 5.6.1.1 Para lavagem dos veículos leves, Licença Ambiental Simplificada Municipal – LASM ou Licença de Operação Municipal – LOM; 5.6.1.2 Para lavagem de veículos pesados, Licença Prévias Municipais – LPM, Licença de Instalação Municipal – LIM ou Licença de Operação Municipal – LOM; 5.6.1.4 Possuir obrigatoriamente microcomputador, impressora e conexão à Internet; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 38/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 5.6.1.5 Executar os serviços de acordo com sua especialidade à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações; 5.6.1.6 Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento; 5.6.1.7 Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada. 5.7. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO 5.7.1. Nos casos de falha do sistema e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrita para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE. 5.7.2. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, Internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado 24 horas por dia, 7 dias por semana. 5.7.3. Prestar atendimento personalizado e preferencial. 5.8. A Licitante deverá firmar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. 5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência com deveres específicos e compatíveis com o objeto contratado. 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 6.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA 6.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema informatizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a contar do início da vigência do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO ATIVIDADES DIAS 10 15 20 25 30 Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada; X Definição e Cadastramento da Rede Credenciada X Treinamento de Gestores e usuários X Emissão de Relatórios X

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Fornecimento de senhas para gestores e usuários X Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 39/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.1.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades: 6.1.2.1. Cadastramentos dos veículos e usuários: a) A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará à empresa contratada todas informações necessárias para o cadastramento dos veículos e usuários aptos para operar o sistema; b) As informações conterão os seguintes dados pertinentes aos veículos: placa, marca, modelo, cor, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade e Código de Centro de Custo), capacidade do tanque, autonomia de rodagem Km/l e hodômetro; c) Nas informações referentes aos possíveis usuários dos veículos constará o nome, matrícula funcional e unidade de lotação. 6.1.2.2. Definição e Cadastramento da Rede Credenciada: a) A empresa deverá criar e implantar uma rede de prestadores de serviços, capazes de suprir as necessidades da frota existente na Secretaria Municipal da Saúde e os veículos que porventura venham a ser adquiridos durante a vigência do contrato; b) Após a assinatura do contrato, a contratada deverá obrigatoriamente credenciar os estabelecimentos no prazo estipulado no cronograma de implantação; c) O prestador de serviço credenciado não poderá estar sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria Estadual e/ou Municipal do Meio Ambiente e deverá ter seu credenciamento cancelado logo após a aplicação da sanção; d) A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, estando apta a efetuar transações através de uma central e solicitar autorizações por telefone. 6.1.2.3. Treinamento de Gestores e Usuários 6.1.2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante, programa de capacitação para todos os gestores e usuários para utilização do Sistema, incluindo: a) Operações de cadastramento, parametrização do sistema e limite de crédito; b) Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e emissão de relatórios; c) Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; d) Aplicação prática do Sistema; e) Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema; f) Oferecer treinamento de reciclagem a cada 12 meses a partir da vigência do contrato, ou quando do pedido formal do Gestor do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. Após a formalização do pedido, a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para ministrar o treinamento; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 40/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu g) Disponibilização de manual impresso e/ou digital com as principais regras de manuseio do sistema de gestão, regras para validação dos orçamentos (em conformidade com este Termo de Referência), ações em caso de falhas, principais regras do serviço, prazos da CONTRATADA, acesso ao serviço de reboque/guincho, telefones de contato, etc 6.1.2.4. Emissão de Relatórios 6.1.2.4.1. O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as seguintes informações, independentemente da solicitação do condutor: a) Identificação do prestador de serviço com nome e endereço; b) Identificação do veículo e placa; c) Identificação do condutor; d) Marcação do hodômetro do veículo; e) Tipo de serviço utilizado; f) Data e hora da transação; g) Valor unitário e total da operação. 6.1.2.4.2. A empresa deverá fornecer relatórios que deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: a) Relação dos veículos por placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa; b) Histórico das operações realizadas por veículo, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, do condutor, veículo, placa, hodômetro no momento da operação, serviço utilizado; c) Quilometragem percorrida por veículo; d) Histórico das operações realizadas por condutor; e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; f) Despesas realizadas. 6.1.2.4.3. Os relatórios serão eventualmente requeridos na medida das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser expedidos em até 24 horas após requerimento. 6.1.2.4.4. Relatórios contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo. 6.1.2.5. Fornecimento de senhas para os usuários 6.1.2.5.1. Cada usuário receberá uma senha pessoal e deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços credenciada pela empresa, de forma a garantir a segurança nas operações. Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 41/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.2. DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS 6.2.1. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho; 6.2.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens 5.4 e 5.5 desde termo de referência; 6.2.3. O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.2.3 deste Termo de Referência; 6.2.4. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de, no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço; 6.2.4.1. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos do item 5.2.3 para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor; 6.2.5. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício; 6.2.6. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação, pela CONTRATANTE, da(s) Ordem(s) de Serviço(s), por meio do sistema- WEB - de gerenciamento; 6.2.7. Para veículos novos, com garantia de fábrica vigente, as manutenções deverão ser realizadas diretamente na concessionária ou prestador autorizado de acordo com o manual do fabricante do veículo, equipamento ou embarcação. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, credenciar concessionárias dos fabricantes de acordo com os veículos e equipamentos adquiridos pelo órgão; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 42/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.2.8. Itens recondicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais da Secretaria Municipal da Saúde ou gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores; 6.2.9. Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia; 6.2.10. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

6.2.11. As peças deverão ser armazenadas em local a ser indicado pela Secretaria Municipal da Saúde pelo prazo de 3 (três) meses; 6.2.12. Nos serviços de manutenções específicos (tais como: sinistros, peças de torno, recuperação de parachoque, entre outros) para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal da Secretaria Municipal da Saúde no campo de observações da Ordem de Serviço. 6.2.13. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada. 6.3. DO PRAZO 6.3.1. O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 5.2.3; 6.3.2. A execução da manutenção, após a aprovação do orçamento, deverá ser realizada, obedecendo aos seguintes prazos: Valor Manutenção/ Valor Venal Veículos Leves Veículos Pesados e Equipamentos 0 a 10% Até 4 dias Até 5 dias 11% a 20% Até 7 dias Até 9 dias 21% a 30% Até 10 dias Até 13 dias 30% a 40% Até 15 dias Até 17 dias Acima de 40% Até 19 dias Até 22 dias Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 43/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Obs: Prazo adicional poderá ser concedido, desde que feito por meio de solicitação escrita e fundada, a qual deverá ser aceita pela SMSA; Os prazos para execução da manutenção serão contados em dias úteis, iniciando-se no primeiro dia útil, após a aprovação e autorização do orçamento pelo gestor de frota. O valor venal do veículo deverá ser informado, pelo sistema de gestão, automaticamente, quando da solicitação de manutenção, de forma que as oficinas e estabelecimentos tenham conhecimento dos prazos máximos estabelecidos. 6.3.3. Excetuado os prazos acima estipulados, considerando a extrema necessidade na utilização dos veículos pertencentes às redes de Urgência e Emergência (Ambulâncias do SAMU e SIATE) as oficinas credenciadas deverão executar a manutenção do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo e dependendo da complexidade dos serviços de manutenção a ser executado, estender o prazo para a resposta a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais elencados no item 5.7.2; 6.3.4. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE; 6.4. EQUIPE ESPECIALIZADA: 6.4.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimento e experiência em gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva, de equipamentos (preventiva, corretiva e preditiva) para treinamento e atendimento aos gestores e usuários da Secretaria Municipal da Saúde e órgãos conveniados, atendendo no mínimo os seguintes itens: 6.4.1.1. Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo a fim de orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso; 6.4.1.2. Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção; 6.4.1.3. Avisar com antecedência via sistema e/ou contato telefônico, ao gestor de frota, sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido; 6.4.1.4. Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho/ reboque, bem como em caso de sinistro; 6.4.1.5. Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde; 6.4.1.6. Realizar via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter no mínimo 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 44/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.4.1.7. Negociar pontualmente cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Secretaria Municipal da Saúde; 6.4.1.8. Apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor de frota, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas; Garantir que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado; Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina ao condutor do órgão, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente; 6.4.1.9. Orientar os gestores da SMSA sobre os procedimentos de aprovação no sistema; 6.4.1.10. Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da Secretaria Municipal da Saúde, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE. 6.5. DO ATENDIMENTO 6.5.1. A equipe especializada deve contatar o Gestor da Frota, quando houver a necessidade defetuar a manutenção preventiva do veículo de sua frota para direcionar ao estabelecimento passível de realizar a revisão para emissão do orçamento. Havendo necessidade de Manutenção Corretiva devido à quebra, defeito, sinistro, etc., a SMSA entrará em contato com a CONTRATADA, que deverá direcionar o veículo ao estabelecimento passível de realizar a manutenção para emissão do orçamento, providenciando também o serviço de guincho/ reboque, na impossibilidade de locomoção do veículo. 6.5.2. O direcionamento do veículo à rede credenciada para realização de manutenção corretiva deverá observar o prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do contato da SMSA ou do órgão conveniado, exceto quando não houver estabelecimento em condições de efetuar o reparo no município onde o veículo se encontrar, ou quando o mesmo estiver em estradas e sem condições de se locomover ou ainda quando estiver envolvido em acidente e aguardando laudo pericial e/ou a realização de Boletim de Ocorrência. 6.5.3. O estabelecimento da Rede Credenciada, onde for encaminhado o veículo, deverá receber inspecionar o veículo e emitir orçamento, por meio do sistema de gestão, obedecendo aos prazos apresentados na tabela abaixo: Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 45/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu Tipo de Orçamento Prazo para emissão do orçamento Manutenção Preventiva Até 24 horas Manutenção Corretiva – pequena monta Até 24 horas Manutenção Corretiva - média monta Até 72 horas 6.5.4. Os prazos para emissão do orçamento serão contados em dias úteis, a partir da entrada do veículo no estabelecimento da rede credenciada. 6.5.5. Considerando a extrema necessidade na utilização dos veículos pertencentes às redes de Urgência e Emergência (Ambulâncias do SAMU e SIATE), os prazos para emissão dos orçamentos serão contados em dias corridos. 6.5.6. A equipe especializada deverá avaliar o orçamento, em relação aos serviços, peças, componentes, acessórios e demais materiais considerados necessários à manutenção, solicitando informações complementares, como fotos do veículo ou laudo técnico, caso seja necessário, ou quando solicitado pelo gestor de frota da SMSA ou do órgão conveniado. 6.5.7. A equipe especializada deverá obrigatoriamente realizar mais duas (02) cotações em outros estabelecimentos, totalizando três (03) cotações, observando ao seguinte: 6.5.7.1. Se não houver 03 (três) estabelecimentos, dentro do município, as cotações deverão ser realizadas nos estabelecimentos mais próximos, situados a até 150 (cento cinquenta) quilômetros do local onde o veículo se encontra ou comprovado a economicidade, através de um banco de cotações realizada previamente pela equipe técnica da CONTRATADA e disponível para consulta via sistema de gestão; 6.5.7.2. A equipe especializada deverá negociar junto aos estabelecimentos até a obtenção do melhor preço; enviar ao gestor da frota, via sistema, os orçamentos, com as descrições das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços que deverão ser substituídos/aplicados ao

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

veículo com as quantidades, os tempos de execução em horas, preços unitários e totais; bem como a indicação do orçamento de menor preço; 6.5.7.3. A negociação de preços deverá ser concluída em até 24 horas, após o registro de todas as cotações realizadas, exceto no caso de manutenção de média monta, que poderá ser em até 48 horas; 6.5.7.4. Entende-se por média monta, os danos sofridos pelo veículo que afetem seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante ou cujo reparo tenha orçamento superior a 40% de seu valor venal; 6.5.7.5. O gestor da frota da SMSA ou dos órgãos conveniados poderão aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por estabelecimento situado em outro município e o custo de Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 46/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu deslocamento do veículo até tal município seja superior à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao disposto neste Termo de Referência; 6.5.7.6. Caso o veículo esteja em traslado em outro município e tenha a necessidade de manutenção corretiva, caberá ao gestor da frota da Secretaria Municipal da Saúde aprovar outro orçamento, que não o de menor preço, quando este tiver sido emitido por estabelecimento credenciado junto a gerenciadora situado em outro município e o custo de deslocamento do veículo até o município de origem seja superior à economia verificada. Neste caso, o orçamento a ser aprovado também deverá atender obrigatoriamente ao disposto neste Termo de Referência. 6.5.7.7. A equipe especializada deverá comprovar que os orçamentos passíveis de aprovação atendem este Termo de Referência. Tal comprovação poderá ser feita: 6.5.7.7.1. Por meio do próprio sistema de gestão, caso ele apresente os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais. 6.5.7.7.2. Por meio de relatórios extraídos de sistemas de orçamentação eletrônica que possuem em sua base de dados os preços atualizados de peças da Fábrica/Montadora e os tempos de reparo oficiais. Estes relatórios deverão ser encaminhados por e-mail ao gestor de frota da SMSA ou do órgão conveniado. Tais sistemas/tabelas deverão ser disponibilizados, sem custo, para a SMSA; 6.5.7.7.3. Por meio de Tabela atualizada de Preços de Peças, venda à vista, emitidos pela Fábrica/Montadora e dos tempos oficiais, entendidos como os tempos de reparo disponibilizados pela montadora ou em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva. Tais tabelas deverão ser entregues, sem custo, para a SMSA. 6.5.7.7.4. Somente se não existirem informações sobre preços de peças, componentes, acessórios emateriais, bem como sobre os tempos de reparo, nos meios apresentados acima, a equipe especializada poderá utilizar como referência os preços e tempos históricos praticados por sua rede credenciada. Caso o modelo do veículo não seja abrangido por referido sistema, devido à descontinuidade de sua fabricação ou especificidade, a validação deverá ser feita por meio de pesquisa de mercado, materiais da fábrica/montadora ou por meio de consulta a manutenções já aprovadas pela SMSA ou pelos órgãos conveniados no sistema de gestão da CONTRATADA. Sendo constatado que o orçamento indicado pela equipe especializada encontra-se em conformidade com este Termo de Referência, ele poderá ser aprovado pelo gestor de frota da SMSA ou do órgão conveniado no sistema de gestão. 6.5.8. Quando o valor do orçamento final aprovado pelo gestor da frota da SMSA, associado às despesas com manutenção do veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior a 40% (quarenta por cento) do valor venal, a manutenção em questão somente será liberada após a autorização do gestor do contrato da SMSA. Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 47/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.5.9. Deverá estar disponível para a SMSA a autorização geral para consultar o orçamento em questão e autorizá-lo, no todo ou em parte, por meio do sistema de gestão. 6.5.10. As despesas com manutenção nos últimos 12 (doze) meses, bem como o valor venal do veículo; O valor venal será baseado na tabela FIPE. 6.5.11. A manutenção será considerada finalizada após o devido registro por parte do estabelecimento que a realizou no sistema de gestão. 6.5.12. A entrega do veículo será feita ao condutor indicado pela SMSA, que deverá ser identificado no sistema de gestão no ato do recebimento/ entrega do bem. 6.5.13. Caso se verifique que os preços e/ou tempos necessários para a execução do serviço são inferiores ao validado, os valores excedentes serão informados a CONTRATADA que deverá efetuar o resarcimento ou a SMSA poderá fazer a glosa na fatura. 6.6. PRÉ-FATURAMENTO: 6.6.1. O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré-faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota dos valores aprovados de peças/materiais e serviços. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão. 6.6.2. Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela CONTRATADA e/ou rede credenciada antes do faturamento. 6.6.3. Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas e horas de registro. 6.6.4. Havendo contestação, o estabelecimento deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise. 6.6.5. O sistema de gestão deve permitir a inserção dos arquivos digitais referentes às notas fiscais emitidas pela rede credenciada da CONTRATADA. 6.6.6. Devem ser exibidas, pelo sistema de gestão, pelo menos as seguintes informações: 6.6.6.1. Identificação da manutenção; 6.6.6.2. Placa do veículo ou número de série/plaquetas de patrimônio do equipamento ou embarcação; 6.6.6.3. Estabelecimento; 6.6.6.4. Tipo de Nota Fiscal (peça ou serviço); Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 48/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 6.6.6.5. Número da Nota Fiscal; 6.6.6.6. Valor aprovado; 6.6.6.7. Data da finalização da manutenção (retirada do veículo, do estabelecimento); 6.6.6.8. Informação se o estabelecimento é optante pelo SIMPLES; 6.6.6.9. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela CONTRATADA; 6.6.6.10. Percentual de ICMS (para Nota Fiscal de peças); 6.6.6.11. Valor deduzido do ICMS (quando for o caso); 6.6.6.12. Valor a pagar da Nota Fiscal de peças; 6.6.6.13. Informação se, no município onde o serviço foi prestado, o responsável pela retenção do ISSQN é o tomador ou o prestador; 6.6.6.14. Essa informação será inserida pelo estabelecimento ou pela CONTRATADA; 6.6.6.15. Percentual de ISSQN (para Nota Fiscal de serviços); 6.6.6.16. Valor de ISSQN a ser retido na fonte (quando for o caso); 6.6.6.17. Valor a pagar da Nota Fiscal de serviços. 6.6.7. No sistema de gestão, na funcionalidade de pré-faturamento, deverá ser exigida uma dupla confirmação da aprovação pelo gestor de frota ou exigência de senha do gestor de frota, de forma a evitar autorizações indevidas/incorretas. 6.6.8. As aprovações no “pré-faturamento” somente poderão ser realizadas por empregados com perfil de aprovação dentro do sistema de gestão, a serem designados pelo gestor do contrato da SMSA. 6.6.9. As aprovações pelo representante designado pela SMSA no pré-faturamento deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a finalização do processo de manutenção no sistema de gestão. 6.6.10. Somente as manutenções aprovadas no pré-faturamento poderão gerar nota fiscal/fatura e serem cobradas da SMSA. 6.6.11. O pré-faturamento será considerado o recebimento definitivo da manutenção realizada, não sendo mais possível contestações por parte da SMSA. 6.7. PREPOSTO 6.7.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto para que possa responder com celeridade às diversas demandas do contrato, comparecendo aos locais da SMSA, sempre quando requisitado, sem qualquer ônus para a SMSA. 6.7.2. A CONTRATADA, bem como seus empregados, deverá manter privacidade das informações realizadas na SMSA. Todos os dados ou detalhes dos serviços que a CONTRATADA, venha conhecer ou obter no decorrer dos

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 49/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu trabalhos, não poderão, de forma alguma, serem entregues a publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e escrita da SMSA.

**6.8 DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.8.1 Os valores base para as peças e partes automotivas deverão obedecer aos valores de mercado, verificados através de pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

6.8.2 Os serviços deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, especificado em tabelas de sindicatos ou associações da indústria de reparação automotiva e tempos médios de serviços de manutenção (Ex: Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná – SINDEREPA TEMPÁRIA).

6.8.3 A especificação dos valores médios da hora da manutenção, lavagem de veículos e guincho foram obtidas através de pesquisa de preços em estabelecimentos do município. Os valores máximos aplicados à hora de mão de obra será Manutenção Valor Hora – m.d.o. Categoria Valor Máximo da hora Leve 102,40 Médio 110,60 Caminhões 152,00 Motocicleta 130,00 Pesado 155,00 Guincho 120,00 Van 140,00

**VALORES MÁXIMOS APLICADOS A LAVAGEM DE VEÍCULOS OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e embelezamento para atendimento da frota de veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, do Município de Foz do Iguaçu.

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Serviços executados conforme o tipo de lavagem Lavagem manual realizada manualmente utilizando produtos apropriados com acessório que pode ser um pano, ou uma máquina tipo “Vap” lavagem feita por profissional Lavagem por baixo: conhecida também como lavagem de chassis ela é focada em remover sujeira da parte de baixo do veículo

**ITEM SERVIÇO VALOR MÉDIO POR SERVIÇO CARROS LEVES / UTILITÁRIOS CARROS PESADOS 1 LAVAGEM SIMPLES:** é um processo de lavagem mais rápida, onde prioriza R\$ 64,33 R\$ 100,00

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 50/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu a lataria do carro. O interior é aspirado e os pneus ganham atenção também, porém o motor fica de fora.

**2 LAVAGEM SIMPLES + CERA:** neste caso a lavagem simples ganha uma enceramento para um maior brilho do veículo além de uma película protetora. R\$ 95,00 R\$ 123,33

**3 LAVAGEM + CERA:** é o processo de lavagem completa junto com o enceramento do veículo, criando maior brilho e protegendo a pintura e com um valor mais acessível do que o polimento e outros processos para a proteção da lataria. R\$ 131,67 R\$ 186,67

**4 LAVAGEM COMPLETA:** além dos itens da lavagem simples, o motor e a parte de baixo do veículo é lavado também. R\$ 123,33 R\$ 155,00

**5 LAVAGEM + POLIMENTO:** é feito a lavagem completa e feito um polimento na lataria do veículo R\$ 493,33 R\$ 660,00

**6.8.4 Na prestação dos serviços, a rede Credenciada poderá ofertar valores inferiores aos propostos na tabela acima.**

**6.5.1.1. No caso de serviços (horas) e peças (unidades) não cadastradas no Sistema, a Contratada deverá apresentar o valor de peças (unidades) e serviços (horas), a qual será confrontada pela Contratante, a partir da realização de ampla pesquisa de mercado dos serviços e peças relacionados no orçamento da Contratada.**

**6.5.1.2. Caberá a Contratante avaliar, negociar e/ou determinar junto à Contratada os preços base e aprovar os serviços e peças, quando da realização da ampla pesquisa de mercado, aplicando o desconto ofertado na proposta diretamente no orçamento da contratada.**

**6.5.2. Caso a contratada não disponibilize as tabelas para a pesquisa dos valores, tanto de peças como de serviços, a Contratante notificará a empresa e levará em consideração o menor valor pesquisado no mercado.**

**6.5.3. Não serão aceitas tabelas cujos valores não refletem a prática de mercado local e regional.**

**7. PRAZOS MÍNIMOS DE GARANTIA**

**7.1.1. O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovados pelo fiscal;**

**7.1.2. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;**

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 51/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**7.1.3. Para os serviços de lanternagem e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;**

**7.1.4. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;**

**7.1.5. Nos casos onde a garantia dependerá do tempo ou da quilometragem será considerado o valor que chegar primeiro;**

**7.1.6. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.**

**7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do Termo de Contrato, levando-se em consideração a implantação do sistema, disposto no item 6.1 deste Termo de Referência.**

**8.3 A frota da Secretaria Municipal da Saúde atualmente não é padronizada e sua aquisição se dá através de processo licitatório, desta forma poderá no transcorrer da Contratação ser incorporado veículos de outras marcas e categorias, não sendo esse rol taxativo.**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**

**9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;**

**9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;**

**9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;**

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 61/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

**9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;**

**9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:**

- 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;**
- 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;**
- 9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;**
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;**
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;**
- 9.9. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;**
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;**
- 9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º da Lei nº 8.666/1993.**

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;**

**10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 62/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante; 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante; 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento; 10.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 10.10. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos e equipamentos destinados a reparação junto às credenciadas, a partir de sua entrada no estabelecimento credenciado até sua retirada por um representante da Secretaria Municipal da Saúde; 10.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado; 10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; 10.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo; 10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 63/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; 10.19. Implantar sua rede credenciada, com o mínimo de empresas previstas neste termo de referência, até o término da implantação do sistema de gerenciamento, em acordo com o cronograma disposto neste instrumento; 10.20. Fornecer sistema informatizado de gerenciamento, que processe informações via WEB, com os relatórios necessários para o controle de manutenção da frota, conforme especificado neste instrumento; 10.21. O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, observados os quantitativos mínimos definidos pela CONTRATANTE; 10.22. Atender quantitativo estimado de veículos constante da frota da Secretaria Municipal da Saúde, assim como atender os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Administração Pública Municipal; 10.23. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 30 dias corridos, de novos estabelecimentos; 10.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado; 10.25. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento; 10.26. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas; 10.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada; 10.28. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato; 10.29. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993; 10.30. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Secretaria Municipal da Saúde, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados e/ou credenciados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual. 10.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu sistema de gestão, e manter atualizado, seu Catálogo de Materiais e Serviços, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 64/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e subgrupos. 10.31.1A nomenclatura das peças/materiais e serviços deve ser padronizada de acordo com as montadoras e/ou fabricantes dos equipamentos;O mesmo item não pode aparecer na base da CONTRATADA com mais de uma nomenclatura. 10.32. Assegurar-se, ao longo da vigência contratual, a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista de todas as empresas credenciadas indicadas para prestação dos serviços, objeto deste instrumento. 11. DA SUBCONTRATAÇÃO 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato; 12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência; 12.4. A conformidade dos recursos a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas; 12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993; 12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993; 12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 65/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato; 12.8. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 12.8.1. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 12.9. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. 12.10. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. 12.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador. 12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. 12.13. O fiscal do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. 12.14. A conformidade na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas. 12.15. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. A Fiscalização será de responsabilidade da DIEQ (Diretoria de Manutenção em Equipamentos da Saúde), sendo; • Gestor do Contrato:Diogo Marcel Araujo • Fiscal do Contrato: Paulo Eduardo dos Santos. Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 66/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo. 13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; 13.3. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma: 13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. 13.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 13.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. 13.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização do contrato e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 13.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. 13.3.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo. 13.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes: Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 67/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 13.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 13.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. 13.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. 14. DO PAGAMENTO 14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. 14.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência. 14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. 14.4 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 14.4.1 O prazo de validade; 14.4.2 A data da emissão; 14.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante; 14.4.4 O período de prestação dos serviços; 14.4.5 O valor a pagar; 14.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante; Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfifl.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 68/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com e juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 01/2018-SEPLAG, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis,

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial

caso se constate que a Contratada: 14.6.1. Não produziu os resultados acordados; 14.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 14.6.3. Deixou de disponibilizar os recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. 14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 14.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 14.12.1. A retenção de créditos da contratada poderá ocorrer somente quando se configurar um potencial risco de prejuízos ao erário, a exemplo de custos com a rescisão e nova contratação, perda de serviços ou investimentos em razão da rescisão, ocorrência de superfaturamento, risco trabalhista, entre outros. 14.12.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante. 14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 69/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital. 15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor além dos estabelecidos no edital serão: 15.2.1. Os contidos em documento anexo ao Termo de Referência, pertinente a licitação, objeto deste instrumento. 15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: 15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas e operacionais com objeto da licitação – gerenciamento de manutenção de frota, de no mínimo 200 (duzentos) veículos, com disponibilização de sistema informatizado WEB, através de rede credenciada de prestadores de serviços - mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 15.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de veículos, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VI-A da IN nº01/2018- SEPLAG. 15.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços; 15.4 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO obtido pelo maior desconto. 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. 16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. 16.2. Valor Global: R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 16.3. Tal valor foi obtido a partir dos valores contratados (gastos) em manutenção da frota da Secretaria Municipal da Saúde no ano de 2021. 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS 17.1. Vale ressaltar que, a CONTRATADA deverá efetuar o credenciamento de toda a equipe e rede de oficinas e estabelecimentos dos setores de reposição automotiva e manutenção de equipamentos, dentro do período inicial de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de sofrer sanções pelo não cumprimento no prazo estabelecido. Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Aparecido Bobato. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código edb4bf58-7dc0-4c4a-bfde-ca297edb8704. ID.: 70/89 UASG: 987563 CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) e [juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br](mailto:juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br) – Telefone: (45) 2105-9858/(45) 99997-3355 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA FONTE 10.01.10.301.0550. 2022 2093 33.90.39 1.495 10.01.10.302.0560 2022 2093 33.90.39 1.000/1.490 10.01.10.122.0100 2022 2090 33.90.39 1.000 10.01.10.122.0590 2022 2060 33.90.39 1.000 10.01.10.304.0580 2022 2097 33.90.39 1.497 Foz do Iguaçu, 05 de abril de 2022

Santana de Parnaíba-SP, 02 de Junho de 2022

#### PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Lincoln Guinatti Pereira da Silva – Procurador

RG: 47.133.310-4-SSP/SP CPF: 332.619.588-55

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: [licitacao@primebeneficios.com.br](mailto:licitacao@primebeneficios.com.br)  
 Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA  
 MERI DA ROSA: 54458005049  
 BRASILEIRO: 53736656491  
 CPF: (53736656491)  
 Data: 05/07/2022 05:56



[primebeneficios.com.br](http://primebeneficios.com.br)  
 FOZ DO IGUAÇU  
 PARANÁ / BRASIL  
 Data: 07/07/2022 10:51  
 FOZ DO IGUAÇU  
 PARANÁ / BRASIL

105.340.639/0001-30  
 I.E: 623.051.405.115  
 PRIME CONSULTORIA E  
 ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 Calçadão Canope, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
 Alphaville CEP: 06541-078  
 SANTANA DE PARNAÍBA/SP

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **139/2022**

Assunto: **CONTRATO N° 139/2022 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=716d933e-afd8-478c-b57f-4233826cb043&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**716d933e-afd8-478c-b57f-4233826cb043**

## Hash do Documento

**1C725B1BBEDDC19C119E44121984D094A7B62F4014471281CEAA8ACC32545484**

## Anexos

PJ 783-2022 FINAL.pdf - **df9823e1-ba44-47a3-bff8-a22925cfb568**

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 071-2022.pdf - **9ee8ec14-e8eb-4810-a98a-c3bcdcc856bf3**

8. PROPOSTAS-FINAL.pdf - **c25ef9ea-c016-44fc-bf34-56769e880307**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/07/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 07/07/2022 10:52:05 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: 54458005049 em 05/07/2022 17:56:21 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital

RENATA NUNES FERREIRA (Signatário) - CPF: 37123728840 em 06/07/2022 16:10:26 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



## A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Lote	Item	Descrição	Qtde (anual)	Unidade Medida	Unitário	Total
11	110989	ROTA 39 - ALTO DA BOA VISTA. Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural do Alto da Boa Vista para os Colégios estaduais da região do três lagoas. 44 – Alunos por período	21730	Km	R\$ 13,25	R\$ 287.922,50
12	110990	ROTA 40 e 40.1 - VILA BANANAL CENTRO E FAZENDAS (ALIMENTADOR). Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu. 10 – Alunos por período Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu. 6 – Alunos por período (6 alunos / 1 motorista)	41000	Km	R\$ 10,23	R\$ 419.430,00

**R\$ 707.352,50**

**VALOR:** pela execução dos serviços, à serem pagos por quilômetro, correspondente ao objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado global, anual, o montante de R\$ 707.352,50 (setecentos e sete mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

#### **CONTRATO Nº 138/2022 de 1º de julho de 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.

**CONTRATADA:** WILSON DOTTO 33692220944.

**CNPJ Nº:** 15.272.058/0001-61.

**OBJETO:** prestação de serviço de transporte em caminhão modelo tipo baú com capacidade de carga de no mínimo 4.000 KG (quatro mil quilogramas), incluindo motorista, para distribuição de medicamentos, insumos, materiais e equipamentos de saúde, inerentes às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, conforme Pregão Eletrônico nº 090/2022, trazido através do Processo Administrativo nº 25396/2022 e seus anexos.

**VALOR:** global de R\$ 80.949,96 (oitenta mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

#### **CONTRATO Nº 139/2022 de 1º de julho de 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CNPJ Nº:** 05.340.639/0001-30

**OBJETO:** prestação de serviços de gerenciamento da manutenção da frota dos veículos da Secretaria da Saúde de Foz do Iguaçu, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 071/2022, trazido através do Processo nº 17672/2022.

**VALOR:** global de R\$ 985.600,00 (novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

#### **EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

##### **3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 068/2019, de 03 de maio de 2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Foz do Iguaçu/PR.

**CONTRATADA:** SENFF S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

**CNPJ/MF nº:** 11.970.623/0001-03.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **43.988/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO N° 477/2023 - MI 43582/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a934763d-ab4b-4542-88d5-b2bdd3ec5f0a&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**a934763d-ab4b-4542-88d5-b2bdd3ec5f0a**

**Hash do Documento**

**0142644B70CEECFB7E0EA84C67A0651467A53B41D7C8205BF8B80B7BB2F79415**

**Anexos**

MEMORANDO INTERNO- Nº 44136/2023.pdf - **f657005e-3d4f-456a-864d-282b364684ff**

MEMORANDO INTERNO- Nº 45426/2023.pdf - **5355357e-bae9-426d-be50-b65bbecfabe9**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/08/2023 é(são) :

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: \*\*\*58005049\*\* em 26/08/2023 19:02:32 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por  
NILTON APARECIDO  
BOBATO:64806103934  
CPF: (64806103934)  
Data: 04/09/2023 09:25



Assinado digitalmente por  
FRANCISCO LACERDA  
BRASILEIRO:53736656491  
CPF: (53736656491)  
Data: 04/09/2023 04:18



Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código e7f4f767-98d8-4868-a756-4a4a7231bfbd.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **17.874/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 477/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e7f4f767-98d8-4868-a756-4a4a7231bfb&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**e7f4f767-98d8-4868-a756-4a4a7231bfb**

**Hash do Documento**

**9A0E21A1C4345C602C15E19B92F3D7D3844299708DCA0B6C08DAF5B9544A7159**

**Anexos**

477-2023.pdf - **31fac37d-37ca-4e0a-bf81-2021ed6b43c1**

RESPOSTA REQ 477-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 43988-2023 - SMSA ANEXO.pdf -  
**3137664e-c1fd-4c7d-b2e0-0e95fd0f7b40**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/09/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 04/09/2023 9:25:07 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: \*\*\*36656491\*\* em 04/09/2023 16:18:15 - **OK**

**Tipo:** Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.